



# PROCESSO DE CONTEMPLAÇÃO OUTROS BENS

**ÂNCORA**  
consórcios

A marca  
da sua  
conquista

# Parabéns!

Você está prestes a transformar seu sonho em realidade, e por isso gostaríamos que dedicasse um momento para ler com atenção este guia. Nele, você encontrará informações essenciais sobre os processos e documentos necessários para agilizar a análise de crédito e concretizar a obtenção do seu bem.

Saiba que estamos aqui para apoiar você a cada passo nesse emocionante caminho. Parabéns pela conquista e conte conosco para tornar esse tão esperado sonho uma incrível realidade!



A marca da  
sua conquista

# SUMÁRIO

<b>Relação de Documentos Pessoa Física</b> .....	<b>4</b>
Categorias Profissionais .....	4
<b>Relação de Documentos Pessoa Jurídica</b> .....	<b>8</b>
Categorias Profissionais .....	8
<b>Observações Gerais</b> .....	<b>8</b>
<b>Documentação do Bem/Produto</b> .....	<b>11</b>
<b>Informações Importantes</b> .....	<b>11</b>
<b>Pagamento do Crédito</b> .....	<b>12</b>
<b>Cota Quitada</b> .....	<b>12</b>

## PROCESSO DE CONTEMPLAÇÃO DE OUTROS BENS

**1º Passo:** pagamento do boleto de análise: Acessar o portal do cliente ou entrar em contato com a central de atendimento.

**2º Passo:** envio de documentos conforme abaixo:

---

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

**1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** (é obrigatório um dos documentos abaixo)

- ✓ RG e CPF;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira das Forças Armadas (Minex, Miar, Mimar);
- ✓ Carteira do Conselho dos Órgãos de Classe (OAB, CRC, CRM, CRECI, CRO, CRQ, Coren etc.);
- ✓ RNE (Registro Nacional do Estrangeiro)

**2. CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL:** (é obrigatório um dos documentos abaixo)

- ✓ Solteiros: certidão de nascimento;
- ✓ Casados: certidão de casamento;
- ✓ Separados, divorciados ou viúvos: certidão de casamento com as devidas averbações;
- ✓ União estável: Certidão de União Estável lavrada em cartório;

**3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO DO MÊS VIGENTE:** (Um dos documentos abaixo)

- ✓ Conta de consumo (água, luz, gás, boleto de condomínio, correspondência bancária, boleto de plano de saúde, internet fixa, telefone fixo e TV por assinatura) deve estar em seu nome, ou no de um parente de primeiro grau (pai, mãe, cônjuge, irmão), desde que residam no mesmo endereço do consorciado.
- ✓ Aluguel: comprovantes em nome do dono do imóvel, junto com os comprovantes de residência em nome do consorciado (faturas de cartões de crédito, celular, TV por assinatura, contrato de locação desde que completo e devidamente assinado).
- ✓ Declaração de residência de próprio punho feita pelo consorciado, devidamente preenchida e assinada, com reconhecimento de firma por autenticidade/verdadeira ou assinada digitalmente com certificado digital, [conforme modelo da Administradora](#), e o comprovante em nome do dono do imóvel;

## CATEGORIAS PROFISSIONAIS

### 1. ASSALARIADO:

✓ 3 (três) últimos holerites e PDF da carteira de Trabalho Digital completa;

### 2. APOSENTADO/ PENSIONISTA (Apresentar uma das opções abaixo)

✓ 3 (três) últimos extratos de pagamento do benefício e a carta de concessão em que conste o início e término; OU

✓ 3 (três) últimos extratos emitidos diretamente do INSS.

### 3. PRODUTOR RURAL (Apresentar uma das opções abaixo):

✓ Nota fiscal do produtor rural referente à venda do produto dos últimos 12 meses; OU

✓ Extrato da Cooperativa com o valor da venda dos últimos 12 meses dos produtos comercializados pelo consorciado; OU

✓ Cópia do cadastro do Incra ou Último ITR (Imposto sobre Território Rural) e cópia da Declaração de Imposto de renda ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal;

✓ Contrato de arrendamento da propriedade rural, juntamente com os extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original.

### 4. AUTÔNOMO (Apresentar uma das opções abaixo):

✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional; OU

✓ Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com os extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original; OU

✓ Declaração de próprio punho devidamente preenchida e assinada, [conforme modelo da Administradora](#), e documentos que comprovem a atividade exercida (notas fiscais de compra, certificados de cursos etc.), juntamente com os extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original.

## **5. MOTORISTA DE CAMINHÃO**

- ✓ CNH da categoria E; e
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional; OU
- ✓ Carta frete dos últimos 6 (seis) meses, OU
- ✓ Extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original.

## **6. MOTORISTAS DE TÁXI | TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS**

- ✓ Licença da Prefeitura (alvará) e;
- ✓ CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CNH da categoria, e;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original; OU
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional.

## **7. MOTORISTAS DE APLICATIVO**

- ✓ CNH com observações “EAR (Exerce Atividade Remunerada)” e;
- ✓ Cadastro do aplicativo de corrida, e;
- ✓ Extrato dos aplicativos dos últimos 12 (doze) meses; OU
- ✓ Extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original.

## **8. EMPRESÁRIOS / PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS EXCETO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

- ✓ Cópia do contrato Social e sua última alteração, e;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional.

**9. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- ✓ Requerimento de microempreendedor individual, e;
- ✓ Última declaração anual de rendimentos com protocolo de entrega (SEMEI); OU
- ✓ Extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original; OU
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional; OU
- ✓ Contratos de prestação de serviços vigentes (caso haja).

**10. FUNCIONÁRIO PÚBLICO** (Apresentar uma das opções abaixo):

- ✓ 3 (três) últimos holerites; e a carteira de Trabalho Digital, caso o regime seja CLT; OU contrato de trabalho; OU portaria de convocação; OU
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional.

**11. LOCADOR DE IMÓVEIS** (Apresentar uma das opções abaixo):

- ✓ Contrato de locação dentro da vigência, com reconhecimento de firma, e carnê de IPTU, juntamente com os extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF original; OU
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal, constando a declaração dos imóveis, juntamente com o carnê de IPTU.

**12. PROFISSIONAL LIBERAL** (Apresentar uma das opções abaixo):

- ✓ Carteira do Conselho de Classe, juntamente com os extratos bancários dos últimos 12 meses, do primeiro ao último dia do mês, constando a identificação de titularidade e conta. Devem ser emitidos em PDF; OU
- ✓ Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, com recibo de protocolo entregue dentro do prazo na Receita Federal. Para ser considerado como comprovante de renda, o IR deve ter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores. Caso seja o primeiro ano declarado, apresente documentos que comprovem a atividade profissional.

**13. PESSOAS QUE NÃO POSSUEM RENDA (ESTUDANTE, DO LAR)** (Apresentar um dos documentos abaixo):

✓ Deverá constar como dependente na declaração de imposto de renda do pai/mãe ou cônjuge, caso seja casado. O IR deve ser do ano vigente, conter fonte pagadora e ter sido declarado em anos anteriores; OU

✓ O responsável financeiro deverá figurar como fiador e também passará pela análise de crédito nos critérios acima.

**OBS.: Aquele que declara o IR deverá enviá-lo para análise na comprovação da renda. Caso não seja enviado, poderá ser solicitado.**

---

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

- ✓ Cópia simples do cartão CNPJ;
- ✓ Cópia simples da Inscrição Estadual ou Municipal;
- ✓ Cópia simples do Contrato Social e sua última alteração ou Estatuto de Constituição;
- ✓ Nos casos de Pessoa Jurídica, como Associações, Sindicatos, Igrejas e Sociedades Anônimas (S.A), além dos documentos solicitados na 1ª Etapa, apresentar cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição da Diretoria.

**COMPROVANTES DE ENDEREÇO ATUALIZADO DO MÊS VIGENTE** (Um dos documentos abaixo):

✓ Deverão estar em nome da empresa ou dos sócios (água, luz, gás, boleto de condomínio, internet fixa e telefone fixo); em caso de aluguel, fornecer comprovantes em nome do dono do imóvel, juntamente com os comprovantes em nome da empresa (celular, faturas de banco ou de outros estabelecimentos).

✓ Declaração de residência de próprio punho feita pelo sócio, devidamente preenchida e assinada, com reconhecimento de firma por autenticidade/verdadeira ou assinada digitalmente com certificado digital, [conforme modelo da Administradora](#), e o comprovante em nome do dono do imóvel;

✓ O sócio responsável, conforme contrato social, deverá entrar no processo como fiador e apresentar todos os documentos que constam na lista de Pessoa Física. Para verificar a documentação, [clique aqui](#).

## CATEGORIAS PROFISSIONAIS

### REGIME TRIBUTÁRIO

✓ SIMPLES - Recibo, declaração e extrato dos últimos 12 (doze) meses do SIMEI (quando aplicável);



- ✓ ECF (Escrituração Contábil Fiscal) atual, com recibo de entrega e páginas do Balanço do último trimestre e DRE com todos os trimestres (quando aplicável);
- ✓ ECD (Escrituração Contábil Digital), com recibo de entrega, Balanço e DRE anuais (quando aplicável);
- ✓ Balanço encerrado com DRE do último ano assinado e com dados de identificação do contador e sócio (s) da empresa.

**Obs.: Caso a documentação esteja sendo apresentada entre janeiro e março, serão exigidos os últimos 2 (dois) balanços e DREs encerrados, e não há necessidade de envio do balancete.**

### **PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES, ENCAMINHAR ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA:**

- ✓ Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Agregação e;
- ✓ Relação de frota ou certificados dos veículos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).

## **OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **ANÁLISE DE CRÉDITO**

- A renda líquida comprovada na análise de crédito deve ser 3 vezes o valor das parcelas. Em caso de junção de cotas, o cálculo deve ser feito sobre a somatória de todas as parcelas.
- Para os casos de transferência de titularidade de cota(s), a renda líquida comprovada na análise deve totalizar 04 vezes o valor da parcela. Em caso de junção de cotas, o cálculo deve ser feito sobre a somatória de todas as parcelas.
- Caso o consorciado seja casado, o cônjuge deverá apresentar os mesmos documentos pessoais. O mesmo poderá utilizar sua renda como complemento.
- Em transferência de Cota, é cobrado 1% sobre o valor do crédito atualizado (limitado a R\$ 1.000,00) a título de taxa de análise e custas de registros. Caso o cadastro seja reprovado, serão retidos os valores utilizados na análise e devolvido o restante.
- O Contrato de Adesão deve estar assinado, sendo obrigatório seu envio para dar sequência à análise.
- Para saldo devedor até R\$ 30.000,00, é obrigatória a apresentação de fiador e/ou garantia real, sujeitos aos critérios internos da administradora. Para acessar a documentação do fiador, [clique aqui](#);
- Para saldo devedor superior a R\$ 30.000,00, é obrigatória a apresentação de uma garantia real. Para ter acesso à documentação do bem, [clique aqui](#);
- Em caso de PJ, pode ser solicitado um fiador adicional, além do sócio que já atua como fiador obrigatório.

**[Para ver a documentação, clique aqui](#)**

- A apresentação do fiador e dos documentos requisitados pela administradora para análise de crédito não implica na obrigatoriedade da aprovação do cadastro do(a) contemplado(a) e/ou cessionário(a);
- A renda líquida comprovada na análise do fiador deve totalizar 3 vezes o valor das parcelas. Em caso de junção de cotas, o cálculo deve ser feito sobre a somatória de todas as parcelas
- Cliente e Fiador deverão estar em dia com suas parcelas, seja na cota atual em análise ou demais cotas que possuam;
- Os proventos de recebimentos eventuais, tais como férias, 13º salário, gratificações, bônus etc., serão desconsiderados para fins de composição de renda.
- Os proventos de pensão alimentícia e auxílio-doença não são considerados comprovação de renda.
- Os comprovantes de endereço devem referir-se aos últimos 2 meses.
- Extratos bancários somente serão aceitos em arquivo PDF original.
- Em caso de registros em órgãos de proteção ao crédito e/ou protestos cartorários, o processo será automaticamente reprovado, sendo necessária a regularização do mesmo para continuidade da análise.
- Em caso de processos judiciais, faremos uma análise detalhada do caso, e se necessário, você receberá orientações de como prosseguir.
- A administradora poderá avaliar o Score do cliente e fiador a qualquer momento.
- O cadastro aprovado terá validade de 60 dias. Após esse prazo, será necessário reiniciar o processo de análise.
- A Administradora se reserva no direito de solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessários.

**OBS.:** Para transferência de cota, o Termo de Cessão e Transferência deverá ser solicitado em nossos canais de atendimento. O mesmo deverá ser preenchido e assinado no início da análise (digitalmente ou com firma reconhecida em cartório).

**Em caso de documento físico a transferência somente será efetivada após recebimento do documento original.**

- Os documentos devem ser enviados em formato PDF para o seguinte e-mail: [triagem@ancoraconsorcios.com.br](mailto:triagem@ancoraconsorcios.com.br)
- O processo será encaminhado para análise após a recepção da documentação completa.

- O prazo para análise da documentação inicial é de até 2 dias úteis.
- A cada movimentação, o cliente terá o prazo de até 2 dias úteis para envio da documentação e demais pendências. Caso o prazo não seja cumprido, o prazo de análise será revisado.

### 3° PASSO

## DOCUMENTAÇÃO DO BEM/PRODUTO

✓ **Nota Fiscal:** Nominal ao consorciado, com alienação fiduciária à Âncora Administradora de Consórcios S.A e dados bancários do fornecedor.

### Validação da Nota Fiscal

Realizaremos a validação da empresa vendedora dos produtos. Empresas baixadas ou inaptas não serão aceitas. Além disso, notas fiscais com data de emissão anterior à contem-  
plação não serão aceitas.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Caso haja disponibilidade, o consorciado poderá utilizar até 10% do valor do crédito para pagamento de despesas de documentação. Para isso deverá enviar nota fiscal / recibo no prazo de até 30 dias após pagamento do bem adquirido. Após este prazo sem que haja a solicitação e comprovação, a Administradora está autorizada a lançar o valor como antecipação de parcelas conforme prevê a legislação vigente.
- Nos casos em que a procuração pública tiver a emissão superior a 90 dias, será necessário a cópia autenticada da certidão de procuração.
- **Atenção:** Itens que não são móveis e duráveis, incluindo qualquer tipo de insumo e outros bens diversos, não se enquadram no segmento.
- Os documentos devem ser enviados em formato PDF para o seguinte e-mail:

[triagem@ancoraconsorcios.com.br](mailto:triagem@ancoraconsorcios.com.br)

- O prazo de análise da documentação é de 1 dias útil. Caso haja atraso no envio, os prazos poderão ser reiniciados.
- A cada movimentação, o cliente terá o prazo de até 2 dias úteis para envio da documentação e demais pendências. Caso o prazo não seja cumprido, o prazo de análise será revisado.
- Após a aprovação do cadastro e do bem, a administradora fornecerá ao consorciado a documentação final para assinatura.

## 4º PASSO

### PAGAMENTO DO CRÉDITO

Atenção: O pagamento do crédito ao fornecedor da Nota Fiscal está condicionado à aprovação das etapas anteriores. A administradora reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, se necessário, para a conclusão do pagamento do crédito.

✓ **Contrato de alienação:** Todos os envolvidos devem assinar e reconhecer firma por autenticidade, ou assinar digitalmente com certificado digital. [Consulte aqui como realizar a assinatura digital por meio do gov.com](#)

✓ **Carta de pagamento:** O consorciado deve preencher os dados do favorecido, e ambas as partes envolvidas precisam assinar. Se o pagamento for destinado a um terceiro, é necessário reconhecer firma por autenticidade ou assinar digitalmente utilizando o certificado digital.

### COTA QUITADA

#### DOCUMENTOS PESSOAIS:

✓ CNH OU RG E CPF;

✓ Se o consorciado for Pessoa Jurídica, apresentar contrato social e documentação pessoal (RG / CPF ou CNH) de quem assina pela empresa.

#### DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO DO CRÉDITO:

✓ **Carta de pagamento:** carta autorizando o pagamento do crédito constando dados bancários, deverá ser assinada pelos envolvidos (comprador e vendedor). Caso o pagamento seja destinado a terceiro, deve ser reconhecida firma por autenticidade ou assinada digitalmente com o certificado digital.

✓ **Nota Fiscal:** Deve ser emitida em nome do consorciado com os dados bancários do fornecedor.

#### Obs.: Recebimento em espécie

O pagamento em espécie será feito após 60 dias da última assembleia do grupo ou 180 dias após a data da sua contemplação.

Enviar o PDF dos documentos através do e-mail:  
[pagamentodecredito@ancoraconsorcios.com.br](mailto:pagamentodecredito@ancoraconsorcios.com.br)

Documentos recebidos, analisados e aprovados até as 12h:  
Pagamento em 1 dia útil.  
Após este período: em 2 dias úteis.